



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil



TERMO DE COMPROMISSO – CRECHE

Eu, _____, discente regularmente matriculado no Curso _____, no _____º Período letivo, Campus _____, Matrícula nº _____, Identidade nº _____/SSP/_____, CPF _____, endereço _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, CEP _____, Telefone _____, E-mail _____, contemplado por meio do Edital nº 020/2019 DAEST-UFAM para o Auxílio Creche, **DECLARO ESTAR CIENTE** de que:

- 1. O auxílio terá vigência de 6 (seis) meses, correspondendo de julho de 2019 a dezembro de 2019.**
- 2. Os candidatos classificados para além do número de vagas** poderão ser chamados de acordo com o surgimento de vagas até o final da vigência do edital deste auxílio, observada a faixa etária de idade da criança, e farão jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência no programa, a contar da data de implementação até o término da vigência prevista no respectivo Edital.
- 3. O valor mensal do auxílio é de R\$ 300,00** (trezentos reais) e será creditado na minha conta corrente **conforme prevê o edital supracitado.**
- 4. O candidato deverá ter situação bancária regular até o prazo limite de implementação**, caso não consiga realizar a abertura da conta em tempo hábil terá até o dia 05 (cinco) do mês subsequente para apresentar os dados bancários, não fazendo jus ao pagamento retroativo. Caso não apresente os dados bancários até essa data será **DECLASSIFICADO.**
- 5. Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários do(a) discente beneficiário(a)**, o(a) mesmo(a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e informar ao Serviço Social.
- 6. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior torna o pagamento discricionário**, podendo ser pago ou não, conforme disponibilidade financeira, sendo que em final de exercício financeiro o prazo estabelecido poderá sofrer redução.
- 7. Cumprirei os seguintes REQUISITOS para minha PERMANÊNCIA no Auxílio:**
 - I.** Atender o critério de vulnerabilidade socioeconômica;
 - II.** Estar regularmente matriculado (a) em todas as disciplinas do período letivo, salvo casos devidamente comprovados a serem avaliados;
 - III.** Em casos específicos, identificados no RAA, poderá ser realizado por trimestre, pelo pedagogo/profissional designado pela direção que tenha essa atribuição/competência profissional, a análise e o acompanhamento da frequência por meio do Diário de Classe disponível no e-campus;
 - IV.** Não ultrapassar o limite máximo de dois semestres após o período mínimo previsto para a integralização do curso, neste caso a permanência está condicionada a análise e parecer da equipe de profissionais da Assistência Estudantil;
 - V.** Preencher e enviar, até o dia 07 (sete) de cada mês de referência, Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA disponível no e-campus, devendo fazer *upload de* documentos comprobatórios de gastos mensais em arquivo único em PDF até 2MB único junto ao RAA:
 - a) Para creche ou similar:** Recibo de pagamento da Creche ou similar onde conste: nome, endereço e CNPJ da instituição de ensino; nome do estudante pagante, valor e descrição dos serviços a que se refere o recibo. Situações não previstas neste item deverão ser comunicadas ao Serviço Social para as devidas orientações;
 - b) Para cuidador:** Recibo de pagamento do cuidador devidamente preenchido ou Nota fiscal de Serviços. Para qualquer forma de prestação de contas é obrigatório o upload do RG e CPF do cuidador.
- 8. Durante a vigência do auxílio serei acompanhado MENSALMENTE**, pelo Serviço Social, através do Relatório de Acompanhamento Acadêmico, observando o item V dos requisitos para permanência descritos acima.
- 9. Também, serei acompanhado TRIMESTRALMENTE** e deverei cumprir com os itens II, III e IV dos requisitos para permanência descritos acima.
- 10. Em caso de DESCUMPRIMENTO** dos requisitos de permanência, após análise realizada por profissionais da Assistência Estudantil, poderão ser aplicadas, de forma direta ou gradativa, sem possibilidade de interpor recurso, as seguintes consequências:
 - a) Advertência:** será aplicada ao beneficiário sem prejuízo no pagamento;
 - b) Suspensão:** será aplicada a suspensão do pagamento por um mês ao beneficiário reincidente, não fazendo jus ao pagamento retroativo;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil



c) Cancelamento: ocorrerá quando o beneficiário já tiver sofrido cumulativamente outras duas consequências;

d) Cancelamento Direto: ocorrerá nos seguintes casos:

- Quando o beneficiário constar com *status* formado no histórico escolar analítico;
- Quando houver perda de vínculo com a instituição (trancamento TOTAL de matrícula ou curso, transferência para outras IES, desistência do curso, jubramento etc), exceto nas situações de reingresso e mudança de curso. Nesses casos se o período que compreende o cancelamento do curso até o início das aulas ultrapassar 30 dias o benefício deve ser suspenso para posterior reintegração ao auxílio no mês do início do novo curso, sem direito a pagamento retroativo;
- Em casos de reprovação por frequência em todas as disciplinas, salvo casos específicos mediante análise;
- Em casos de mobilidade de beneficiário de Assistência Estudantil da UFAM para outras IES;
- Automaticamente, ao término do prazo estabelecido no Edital 020/2019 DAEST-UFAM; ou em caso de o candidato deixar de atender o perfil socioeconômico (até 1,5 salário mínimo *per capita*);
- Constatação de falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- Solicitação oficial do (a) estudante beneficiário (a);
- Quando o dependente completar 06 (seis) anos de idade e/ou for admitido no 1º ano do Ensino Fundamental ou quando ocupar vaga em creche pública.

11. Em caso de descumprimento de qualquer um dos requisitos presentes nos critérios de permanência especificados no Edital 020/2019 DAEST-UFAM, o discente deverá participar (caso necessário) do acompanhamento realizado por profissionais da Assistência Estudantil.

12. O acompanhamento poderá ser através de entrevistas, estudo de caso, visita domiciliar (se for o caso) e outros procedimentos que se fizerem necessários, sem prejuízo das consequências previstas no edital nº 020/2019 DAEST-UFAM, em caso de necessidade devidamente avaliada pela equipe.

13. O não comparecimento às convocações para aplicação de consequências e/ou orientações e possíveis encaminhamentos implicará na aplicação de outra consequência, se for o caso.

14. Tenho as seguintes obrigações:

- a)** Manter os dados cadastrais atualizados no e-campus (endereço, email, telefone etc);
- b)** Manter dados bancários atualizados junto ao setor de Serviço Social.
- c)** Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente ao Serviço Social;
- d)** Informar de maneira imediata e oficial sobre mudanças na condição socioeconômica, que acarretem modificação de sua renda familiar *per capita*;
- e)** Atender aos chamados do Serviço Social, para acompanhamentos e esclarecimentos.

15. As informações prestadas pelos candidatos estão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB), Lei. 2.848/1940: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante”. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

16. As informações prestadas no Relatório de Acompanhamento Acadêmico poderão ser utilizadas para fins de estudos, pesquisas, publicações e propostas de trabalho visando melhorias no desempenho acadêmico, vivências universitárias e ações da Assistência Estudantil. A identidade dos respondentes será mantida em sigilo e anonimato conforme princípios éticos.

Autorizo o uso das informações acima mencionadas para os fins esclarecidos ()

Não Autorizo o uso das informações acima mencionadas para os fins esclarecidos ()

Coari-AM, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Discente